

PARECER Nº 1616/2007 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0567/2006** – RELATOR VEREADOR ADEMIR DA GUIA -

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran que visa proibir a utilização de aparelhos de aparelhos celulares nas escolas publicas e particulares durante o horário das aulas, devendo o parelho permanecer desligado na mochila neste período.

Por esteirar-se nos princípios fundamentais da Carta Cidadã e, arrimar-se na Lei orgânica do Município, a propositura sob exame, teve o parecer lavra da Douta Comissão de Constituição e Justiça desta edilidade, pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

No mérito, este relator endossa os fundamentos da lavra da respectiva Douta Comissão retro delineada, posto que, indubitavelmente o projeto tem coerência e assento democrático no seu fim colimado, pois traduz-se no objetivo nuclear do ensino, que é educar. É claro que, o uso desenfreado de aparelhos celulares no ambiente de salas de aula, inibe a eficácia desta proposta.

Destarte, sou favorável a presente propositura.

Sala da Comissão de Educação Cultura e Esporte em 23/10/07

CLAUDINHO DE SOUZA

ADEMIR DA GUIA

Carlos Neder

Edvaldo Estima

Eliseu Gabriel